



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 16 / 05 / 2023

Marcela Melo de Sombra

AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 082/2023.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Novo Airão

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Avenida João Paulo II, Nº 2, Centro, Novo Airão-AM.

CNPJ/CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA.

FONE: (92) 3198-3032

PROCESSO Nº: 006601/2023-88

Tipo: Fauna Silvestre

LOCAL DE RESGATE: Margens do Igarapé de Freguesia, Município de Novo Airão.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de limpeza de capoeira baixa.

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Os animais que necessitarem de atendimento médico-veterinário e os juvenis que necessitarem de cuidados deverão ser encaminhados ao CENTRO VETERINÁRIO ANIMED AM, CNPJ: 45.084.909/0001-03, localizado na Rua Silva Alvarenga, Nº 129, Conjunto Castelo Branco, Parque 10 de Novembro, no relatório de resgate. Animais saudáveis deverão ser soltos na área de mata adjacente e não poderão ser destinados a CETAS ou CRAS.

EQUIPE TÉCNICA:

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF/CNPJ
Bruno Almozara Aranha	Engenheiro Florestal	CREA - SP 5062648975	296.552.198-44
Camila Armani do Souto	Bióloga	CRBio 116237/01-D	-----
Nilce Ellen Vinhote dos Santos	Médica Veterinária	CRMV: 1914 - AM	45.084.909/0001-03

PETRECHOS: caixas de contenção; sacos de pano; puçás; redes; anestésicos; gancho para ofídios e luvas de raspa; pinças; laço de Lutz; cordas e cambão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 6 meses a partir da data de emissão.

Manaus-AM,

16 MAI 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

ATENÇÃO:

- Esta **Autorização** é composta de 6 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta **Autorização** implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta **Autorização** não contém emendas ou rasuras;
- Esta **Autorização** deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 082/2023

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Proteger a Fauna conforme a Lei 5.197/67;
4. Não modificar, danificar ou destruir ninhos ativos de acordo com o Art. 27 da Lei 9605/1998, incisos I e II do § 1º.
5. Realizar durante o período da limpeza da vegetação as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
6. Apresentar o Relatório de Resgate de Fauna elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna, ilustrado com imagens dos resgates no local, informando as datas da limpeza, quantidades, espécies e destino dos animais resgatados 30 dias após a limpeza da vegetação.